ANEXO II

Governo do Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda	TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL - PROREFIS - ICMS EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO EM BEM IMÓVEL
1. IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO:	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DO ICMS SOB O N.º:	CNPJ/CPF N.º:
2. IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO	
VALOR NA DATA DO PEDIDO:	PROCESSO (S) N.º:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (informações detalhadas do imóvel, como localização, dimensões e confrontações):	

O sujeito passivo acima identificado requer a extinção do crédito tributário, mediante dação em pagamento em bem imóvel, declarando-se ciente de que, nos termos do art. 4º do Decreto n.º 1.439/15, o deferimento do pedido importa o reconhecimento da dívida e a renúncia irretratável a qualquer direito de contestar, judicial ou administrativamente, o crédito tributário em questão, bem como, se for o caso, a extinção de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, caracterizando a confissão extrajudicial, prevista nos arts. 348, 353 e 354 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973, Código de Processo Civil.

Declara, ainda, em observância ao disposto nos incisos V e VI do § 6º do art. 9º da Instrução Normativa n.º 0026/15, que o referido imóvel está apto à imediata imissão de posse pelo Estado, que não é imóvel único do devedor utilizado para fins de residência própria e está ciente de que a dação em pagamento somente produzirá efeitos plenos após o registro do imóvel, momento em que se considera extinto o crédito tributário, até o limite do valor da avaliação do imóvel, nos termos dos artigo 9º e do § 20 do art. 19 da Instrução Normativa n.º 0026, de 1º de dezembro de 2015.

_____ , ____ de _____ de 2015.

_____

Assinatura do Representante Legal
CPF/CNPJ n.º: